

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 265/2019¹

(Apensados: PLP nº 93/2021 e PLP nº 21/2022)

1. Síntese da Matéria:

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá dispor sobre previsão de destinação de recursos para prevenção e combate a desastres naturais e incêndios. LDO deverá prever um percentual mínimo de recursos a serem destinados a tais ações, para que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

O PLP nº 93/2021 prevê que sejam destinados recursos para ações de prevenção e combate às consequências dos desastres naturais e humanos.

O PLP nº 21/2022 institui anexo à lei de diretrizes orçamentárias de avaliação de políticas públicas voltadas à prevenção de desastres naturais e auxílio às suas vítimas.

2. Análise:

Da análise da proposição principal, de seus apensados e do Substitutivo adotado pela CINDRA, observa-se que estes contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos: - - -

4. Resumo:

Não foi identificada implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública.

Brasília, 12 de julho de 2022.

Eugenio Greggianin
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.